

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CAPÍTULO I DA MISSÃO

Artigo 1º. Considerando a Resolução CEPE 3619 de 1º de junho de 2009 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, o discente matriculado no referido curso da Universidade Federal de Ouro Preto deverá elaborar um trabalho sob orientação, denominado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Artigo 2º. A elaboração do TCC em Ciência e Tecnologia de Alimentos visa propiciar a formação de profissionais qualificados para o mundo do trabalho com capacitação para o desenvolvimento de investigações científicas, tecnológicas e humanísticas.

Artigo 3º. O TCC é requisito obrigatório para conclusão do curso de graduação.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Artigo 4º. O TCC consiste em um trabalho de investigação científica, que é de natureza sistemática e produtiva de conhecimentos sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, devendo aproximar o acadêmico da realidade do país numa visão geral, com especial atenção aos problemas da região.

Artigo 5º. O TCC em Ciência e Tecnologia de Alimentos tem como objetivos:

- I. Estimular o envolvimento dos acadêmicos nas atividades de pesquisa;
- II. Ampliar a capacidade científica do acadêmico, bem como aproximá-lo do contexto social, econômico, político, cultural e tecnológico;
- III. Incentivar o acadêmico a participar de Encontros, Fóruns de Debates, Simpósios, Congressos e demais atividades acadêmicas realizadas em instituições públicas e privadas, que divulguem a produção científica;
- IV. Promover a reflexão sobre os aspectos éticos que envolvem a produção científica;

V. A formação de profissionais qualificados para o mundo do trabalho com capacitação para o desenvolvimento de investigações científicas, tecnológicas e humanísticas.

CAPÍTULO III METODOLOGIA

Artigo 6º. A partir do 6º período, inclusive, o discente poderá se matricular em ATV600 e, de acordo com o calendário estabelecido pelo COCTA, deverá submeter o trabalho a uma comissão examinadora.

Parágrafo primeiro: A ATV600 será oferecida pelo orientador do trabalho.

Parágrafo segundo: Cada professor poderá ter sob sua orientação, no máximo, quatro discentes por semestre.

Parágrafo terceiro: A ATV600, com carga horária de 100 horas, é uma atividade atípica e será desenvolvida de acordo com este Regulamento.

Artigo 7º. O TCC será submetido a uma comissão composta por dois examinadores além do orientador, em sessão pública de defesa, marcada previamente no COCTA.

Parágrafo primeiro: O discente deverá encaminhar à banca examinadora, no prazo estabelecido neste regulamento, duas cópias impressas do TCC. O orientador deverá encaminhar ao COCTA uma carta (anexo III) informando os dois membros titulares para comporem a comissão examinadora, a data e horário do exame do TCC.

Parágrafo segundo: O Orientador indicará os membros componentes da comissão examinadora encaminhando ao COCTA para providências. A comissão Examinadora deverá ser composta por pelo menos um docente membro do Departamento de Alimentos (DEALI).

Parágrafo terceiro: O COCTA fará divulgação prévia da data, local, horário e composição da comissão examinadora do TCC.

Parágrafo quarto: A apresentação dos TCCs será realizada na forma de apresentação oral, em até 30 minutos, após a qual o discente será arguido pela comissão examinadora, que será presidida pelo orientador.

Artigo 8º. A estrutura do trabalho escrito seguirá o formato de um artigo científico.

Artigo 9º. O trabalho final, com as correções, deverá ser entregue ao COCTA em versão digitalizada no prazo estabelecido neste Regulamento.

Artigo 10º. O TCC deverá ser elaborado individualmente ou em dupla.

Artigo 11º. Não poderão ser apresentados como TCC relatórios de programas de iniciação científica ou relatórios de estágios.

CAPÍTULO IV DA ÉTICA EM PESQUISA

Artigo 12º. Os projetos que envolverem direta ou indiretamente pesquisas com seres humanos ou animais ou biossegurança deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO), respectivamente, para a devida aprovação.

Parágrafo único: Só serão aceitos como TCC, projetos de pesquisa aprovados pelo CEP ou pela CEUA ou pelo CIBIO, quando enquadrados no Art. 12º. O documento de aprovação deverá ser incluído nos anexos do TCC.

Artigo 13º. Se for detectado pela banca examinadora que o trabalho apresentado pelo discente contiver plágio, o Colegiado solicitará à Pró-Reitoria de Graduação a instalação de Comissão Disciplinar Discente, conforme o artigo 6º da Resolução CUNI 586.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Artigo 14º. A infra-estrutura para apresentação e exame do TCC caberá ao COCTA e a Escola de Nutrição.

Artigo 15º. O orientador e discente deverão informar a Seção de Ensino e solicitar matrícula na ATV600, antecedendo a defesa do TCC em pelo menos quinze (15) dias.

Artigo 16º. Compete ao COCTA

- I. Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- II. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, sendo a solicitação efetuada por escrito ao COCTA com a devida justificativa e indicação do novo orientador, com a anuência de todas as partes envolvidas;
- III. Deliberar os casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV. Arquivar os documentos referentes ao TCC;
- V. Registrar no sistema, ao final do semestre letivo, de acordo com calendário da PROGRAD, as notas dos TCCs;
- VI. Emitir certificado de participação aos membros da banca examinadora do TCC.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Artigo 17º. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente ou técnico-administrativo, ambos servidores do quadro efetivo, temporário ou substituto, da Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo primeiro: No caso do orientador ser servidor técnico-administrativo, o COCTA solicitará ao Conselho Departamental o credenciamento para a orientação pontual do TCC em questão.

Parágrafo segundo: No caso do orientador ser servidor substituto, deverá ser indicado, em caráter obrigatório, um docente ou técnico-administrativo efetivo como co-orientador. Em caso de término do contrato, o co-orientador automaticamente assumirá a orientação do TCC.

Artigo 18º. O orientador do TCC poderá indicar um co-orientador e informar ao COCTA no formulário específico (anexo II).

Artigo 19º. Compete ao orientador do TCC:

- I. Definir a temática do TCC em conformidade com a área pertinente à profissão ou ao curso de graduação;
- II. Comunicar ao COCTA o início da orientação e co-orientação (se houver) conforme anexo II.
- III. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o discente;

- IV. Orientar o discente sobre as normas, procedimentos e os respectivos critérios de avaliação;
- V. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto em todas as suas fases;
- VI. Acompanhar a elaboração da apresentação do trabalho sob sua orientação;
- VII. Informar ao COCTA, o nome e lotação do co-orientador (se houver);
- VIII. Acompanhar as correções do TCC sugeridas pela comissão examinadora e dar seu parecer na versão final corrigida a ser encaminhada ao COCTA.

Artigo 20º. Compete ao discente:

- I. Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- II. Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- III. Cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- IV. Apresentar o trabalho desenvolvido de acordo com os prazos e normas de apresentação dos TCCs estabelecidos por este Regulamento.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Artigo 21º. O trabalho deverá ser elaborado de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO I deste Regulamento.

Artigo 22º. A avaliação, a cargo da comissão examinadora, será realizada mediante pontuação de 0 a 10 (zero a dez) atribuída ao trabalho escrito, de 0 a 10 (zero a dez) pontos atribuídos à apresentação oral e de 0 a 10 (zero a dez) pontos atribuídos à arguição, por cada membro da banca examinadora em formulário próprio constante no ANEXO IV deste Regulamento.

Parágrafo primeiro: A nota final será calculada pela média aritmética das avaliações emitidas pelos membros da comissão examinadora.

Parágrafo segundo: A comissão examinadora emitirá parecer sobre a aprovação final do trabalho com ou sem recomendação de correções.

Parágrafo terceiro: Será aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo quarto: Os documentos *Formulário de Nota* (anexo IV) e *Ata de Defesa do TCC* deverão ser encaminhados ao COCTA juntamente com a versão final corrigida do trabalho. Ao enviar a nota de um aluno aprovado, o Orientador atesta que as correções, quando solicitadas pela comissão examinadora, foram realizadas.

Parágrafo quinto: O orientador deverá encaminhar a versão final em formato “.pdf” através de CD ou diretamente enviado ao e-mail do COCTA (cocta@enut.ufop.br).

Artigo 23º. Em caso de reprovação, o discente deverá se matricular novamente na disciplina ATV600, de acordo com as normas da PROGRAD.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA E PRAZOS

Artigo 24º. Até 15 dias antes da data da defesa, o aluno deverá encaminhar à Banca Examinadora cópias impressas do TCC.

Artigo 26º. A versão final corrigida e digitalizada deverá ser encaminhada ao COCTA até o último dia previsto para lançamento de notas estabelecido no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 27º. Compete aos orientadores, quando cabível, buscar junto aos órgãos de fomento e/ou outras instituições, apoio para seus projetos de pesquisa.

Parágrafo único: Os materiais de consumo, como alimentos e reagentes, destinados à realização do TCC, devem ser solicitados, em tempo hábil, junto ao Departamento onde o orientador ou o discente está lotado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º. O discente poderá impetrar recursos relativos às notas atribuídas pela Banca do TCC ao COCTA, no prazo máximo de 10 dias a partir da divulgação da nota.

Artigo 29º. Caberá ao COCTA decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

Ouro Preto, 11 de Novembro de 2015.

**Prof.^a Dr.^a Luciana Rodrigues da Cunha
Presidente do Colegiado de Curso de
Ciência e Tecnologia de Alimentos
COCTA / ENUT / UFOP**

ANEXO I

O texto deve ser apresentado conforme normas do periódico científico escolhido pelo orientador, de acordo Artigo 8º deste Regulamento. O periódico científico deve ser indicado no rodapé da primeira página da introdução do trabalho.

Estrutura do trabalho:

Elementos Pré-textuais

Capa – OBRIGATÓRIO

Folha de rosto – OBRIGATÓRIO

Ficha catalográfica – Opcional

Errata – OPCIONAL

Folha de aprovação – Fornecida pela Comissão Examinadora)

Dedicatória – OPCIONAL

Agradecimentos – OPCIONAL

Epígrafe – OPCIONAL

Lista de ilustrações – OPCIONAL

Lista de tabelas – OPCIONAL

Lista de abreviaturas e siglas – OPCIONAL

Lista de símbolos – OPCIONAL

Sumário – OBRIGATÓRIO

Elementos textuais

Introdução

Desenvolvimento

Conclusão

} Conforme revista científica, art. 8º deste regulamento.

Elementos pós-textuais

Glossário – OPCIONAL

Sugestões - OPCIONAL

Apêndice(s) – OPCIONAL

Anexo(s) – OPCIONAL

As páginas pré-textuais (capa, contracapa, dedicatória, agradecimentos, etc.) devem ser numeradas em algarismos romanos (i, ii, iii, iv, etc.) do lado direito inferior da página, sem numeração na capa.

Após as páginas pré-textuais a numeração deve ser em algarismos arábicos do lado direito inferior da página.

As referências bibliográficas devem seguir as normas da Revista Científica escolhida pelo Orientador.

A versão final deve ser entregue em CD ou DVD convertida em arquivo “.pdf”, após a inserção da folha de aprovação (original) na página iii.



Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Nutrição
Colegiado de Ciência e Tecnologia de Alimentos



NOME E SOBRENOME DO ALUNO

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TUDO EM MAIÚSCULO, ARIAL 18)

Ouro Preto
Mês e ano

NOME E SOBRENOME DO ALUNO

**TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TUDO EM MAIÚSCULO, ARIAL 18)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Orientador: XXXX XXXXX - Departamento XX

Co-orientador: XXXXXXXX - Departamento XXX

(inserir a **folha de aprovação** na versão final)

Dedicatória

AGRADECIMENTOS

(Primeiro agradecimentos institucionais, profissionais e por fim pessoais se houver)

ANEXO II

Ouro Preto, de XX de XXXXXX de 20XX.

A

Profª. Xxxxx Xxxxx xx XXXXXXXXXXXX
Presidente do COCTA
Escola de Nutrição
COCTA / ENUT / UFOP

Prezado(a) Professor(a),

Venho informar-lhe que estou orientando o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n. XX.X.XXXX, com previsão de defesa para (semestre/ano).

Informo também que o professor xxxxxxxxx é co-orientador do trabalho.

Atenciosamente,

(Nome do orientador)
Departamento de XXXXXXXXXXXX
XXXX / XXXX / UFOP

ANEXO III

Ouro Preto, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Ilma. Sra.

Profª. XXXX XXXXX XXXXXXXX

Presidente do Colegiado de Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos
(COCTA/ENUT/UFOP)

Prezada Professora,

Encaminho o Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, realizado pela(o) acadêmica(o) XXXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXX,
matrícula 00.0.0000, sob minha orientação.

A Comissão Examinadora será composta pelas(os) professoras(os) XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXX
e XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX XX XXXXXX. A apresentação será no dia XX/XX/XXXX, às XX
horas no auditório da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto.

Atenciosamente,

Prof. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Departamento de XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX / XXXX / UFOP

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: "XX"

Aluna: XXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXX

Matrícula: 00.0.0000

Orientador(a): XXXXXXXX XXXXXXXX

Data: 00 / 00 / 20XX Horário: XX horas.

Examinador	Nota (0 a 10)			Média (0 a 10)
	Trabalho escrito	Apresentação Oral	Arguição	
1				
2				
3				
Média Final				

Parecer Final / Recomendações para reformulação:

Membros da Comissão Examinadora:

Prof. XXXXXXXX XX XXXXXXXX

Orientador

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Prof. XXXXXXXX XX XXXXXXXX

Examinador(a)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Profª. XXXXXXXX XX XXXXXXXX

Examinador(a)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX